

**NUNO, PAULA & CECÍLIA — ALUGUER DE EQUIPAMENTOS AUDIOVISUAIS, L.ª****Anúncio n.º 7929-MP/2007**

Sede: Rua de Atáide de Oliveira, 75, freguesia da Sé, Faro

Conservatória do Registo Comercial de Faro. Matrícula n.º 4174/20000601; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 42/20000601.

Certifico, com relação à sociedade em epígrafe, que por escritura de 11 de Fevereiro de 2000, a fl. 15 do livro n.º 12-A, do Cartório Notarial do Centro de Formalidades das Empresas — Loulé — DGRN, entre Cecília Vanessa de Miranda Ferreira Camacho, Nuno Miguel dos Santos Afonso, Paula Cristina de Sousa Correia Louro, Nuno Miguel Amaro de Jesus Farinhó e Nuno Miguel Lopes Quental, foi constituída a sociedade em epígrafe que se rege pelo seguinte contrato:

**Artigo 1.º**

A sociedade adopta a firma Nuno, Paula & Cecília — Aluguer de Equipamentos Audiovisuais, L.ª, e tem a sua sede na Rua de Ataíde de Oliveira, 75, na cidade e concelho de Faro, freguesia da Sé.

**Artigo 2.º**

Mediante deliberação da gerência pode a sede ser deslocada dentro do mesmo concelho ou para conselho limitrofe e criar sucursais, agências, delegações ou outras formas locais de representação, no território nacional ou no estrangeiro.

**Artigo 3.º**

A sociedade tem por objecto, o aluguer e venda de equipamentos áudio-visuais. Comercialização de fotocópias, material de papelaria e didáctico. Aluguer de salas para formação profissional.

**Artigo 4.º**

O capital social é de 5000 euros (correspondentes a 1 002 410\$), integralmente realizado em dinheiro, dividido em cinco quotas iguais, uma de cada sócio.

**Artigo 5.º**

A sociedade poderá adquirir participações em sociedades com objecto igual ou diferente do seu, em sociedades reguladas por leis especiais e em agrupamentos complementares de empresas.

**Artigo 6.º**

É livre a cessão de quotas entre sócios; a cessão de quotas a estranhos depende do consentimento da sociedade, à qual fica reservado o direito de preferência em primeiro lugar e aos sócios não cedentes em segundo lugar.

**Artigo 7.º**

A sociedade poderá exigir dos sócios, prestações suplementares de capital até ao valor global de 20 vezes do valor do capital social desde que a assembleia geral assim o delibere por unanimidade dos votos representativos de todo o capital social. Os sócios poderão celebrar com a sociedade contratos de suprimentos, segundo as condições e juros que venham a ser acordados em assembleia geral.

**Artigo 8.º**

1 — É nomeado gerente, Lino Júlio Ferreira Camacho, casado com Inês Pires de Miranda Camacho, no regime da comunhão de adquiridos, natural de Angola, residente habitualmente na Praça do Dr. Mateus Teixeira de Azevedo, bloco C, 118, 2.º, direito, Tavira, e com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral, bastando a sua assinatura para obrigar a sociedade.

2 — À gerência é expressamente proibido obrigar a sociedade em actos e contratos que não digam respeito aos negócios sociais, tais como, abonações, fianças, letras de favor e outros semelhantes.

**Artigo 9.º**

1 — A sociedade poderá amortizar qualquer quota nos seguintes casos:

a) Por acordo com o respectivo sócio;

b) Quando qualquer uma das quotas for arrolada, arrestada, penhorada, ou objecto de qualquer outro procedimento judicial ou administrativo;

c) Em caso de insolvência ou falência dos sócios.

2 — A contrapartida da amortização será calculada nos termos da legislação em vigor.

**Artigo 10.º**

No caso de falecimento ou interdição de qualquer dos sócios a sociedade continuará com os seus herdeiros.

**Artigo 11.º**

Os lucros líquidos apurados no fim de cada exercício social terão o destino que lhes for conferido pela assembleia geral, respeitando a legislação em vigor sobre a constituição de reservas.

**Artigo 12.º**

A assembleia geral será convocada por meio de carta registada expedida com a antecedência mínima de 15 dias em relação à data da sua realização, excepto quando a lei exija outras formalidades.

8 de Junho de 2000. — A Escriuturária Superior, *Maria Madalena de Sousa Fragoso Nascimento*.

3000227554

**NUTRAFITNESS — IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS, L.ª****Anúncio n.º 7929-MQ/2007**

Sede: Estrada Nacional 125, Benfarras, freguesia de Boliqueime

Conservatória do Registo Comercial de Loulé. Matrícula n.º 3849/970623; identificação de pessoa colectiva n.º 503918172.

Certifico que foram depositados na pasta respectiva os documentos referentes à apresentação de contas do exercício do ano de 1999.

13 de Outubro de 2001. — A Segunda-Ajudante, *Alice Maria Lourenço das Neves e Lopes Paulo*.

3000228119

**OBICANHA — CONSTRUÇÕES E ALUGUER DE EQUIPAMENTOS, L.ª****Anúncio n.º 7929-MR/2007**

Conservatória do Registo Comercial de Óbidos. Matrícula n.º 310; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 1/990127.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe e entre Sociedade Instaladora Canha, L.ª, com sede na Rua de Newton, 10, 1.º, freguesia dos Anjos, concelho de Lisboa; José Miranda Saraiva, casado com Maria Teresa Mendonça Martins Miranda Saraiva na comunhão geral, a referida Maria Teresa Mendonça Martins Miranda Saraiva e Lígia Augusta de Sá Brito Reis, casada mas separada judicialmente de pessoas e bens, foi constituída uma sociedade comercial por quotas a qual se passará a reger pelos artigos constantes do pacto a seguir reproduzido:

**Artigo 1.º**

1 — A sociedade adopta a firma OBICANHA — Construções e Aluguer de Equipamentos, L.ª

2 — A sociedade tem a sua sede no Loteamento Industrial de Óbidos, lote 27, freguesia de Gaeiras, concelho de Óbidos.

§ único. A sede social poderá ser deslocada dentro do mesmo concelho ou para concelho limitrofe, por simples deliberação da gerência, bem como abrir, ou encerrar agências, filiais, delegações, sucursais ou outras formas de representação em território nacional ou no estrangeiro.

**Artigo 2.º**

O objecto da sociedade consiste no exercício da actividade de construção de infra-estruturas de urbanizações; aberturas de valas para instalação de água, electricidade, gás, telefones e saneamento. Aluguer e gestão de equipamentos para realização de obras de construção.

## Artigo 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 1 002 410\$, e corresponde à soma das seguintes quotas: uma no valor nominal de 100 000\$, pertencente à sócia Sociedade Instaladora Canha, L.ª; uma no valor nominal de 288 000\$, pertencente ao sócio, José Miranda Saraiva, uma no valor nominal de 326 000\$, pertencente à sócia, Lígia Augusta de Sá Brito Reis; e uma no valor nominal de 288 410\$, pertencente à sócia Maria Teresa Mendonça Martins Miranda Saraiva.

§ único. Aos sócios não poderão ser exigidas prestações suplementares de capital, mas é livremente aceite que qualquer sócio poderá fazer suprimentos à sociedade.

## Artigo 4.º

A sociedade poderá participar em agrupamentos complementares de empresas, no capital social de outras sociedades, reguladas ou não por leis especiais, criar novas empresas ou participar na sua criação, mesmo que o objecto desses agrupamentos complementares e ou empresas não coincida, no todo ou em parte, com aquele que a sociedade está exercendo, podendo ainda a sociedade associar-se, pela forma que entender mais conveniente.

## Artigo 5.º

A gerência da sociedade, com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral, compete aos sócios, Maria Teresa Mendonça Miranda Saraiva, José Miranda Saraiva e ao não sócio, Pedro Manuel Martins Saraiva, casado, residente na Rua A, à Rua de Coudel, lote 15, 2.º, esquerdo, em Mem Martins, que desde já ficam nomeados gerentes.

§ 1.º Para a sociedade ficar validamente obrigada, é necessária a assinatura de dois gerentes.

§ 2.º A remuneração da gerência poderá consistir, total ou parcialmente, em participação nos lucros da sociedade.

## Artigo 6.º

A sociedade poderá amortizar qualquer quota nos seguintes casos:

- a) Por acordo com o respectivo titular;
- b) Quando a quota for objecto de penhora, arresto, adjudicação em juízo, falência, insolvência ou cessão gratuita;
- c) Quando o sócio praticar actos que violem o pacto social ou as obrigações sociais;
- d) No caso de morte de sócio a quem não sucedam herdeiros legítimos;
- e) Quando, em partilha a quota for adjudicada a quem não seja sócio;
- f) Por interdição ou inabilitação de qualquer sócio;
- g) Por exoneração ou exclusão de um sócio; e
- h) Quando a quota tiver sido cedida a terceiros, sem o prévio consentimento da sociedade, tomado por maioria em assembleia geral.

§ 1.º Os sócios podem deliberar que a quota amortizada figure no balanço, e que posteriormente, sejam criadas uma, ou várias quotas, destinadas a serem alienadas a um ou a alguns dos sócios ou terceiros.

§ 2.º Salvo acordo em contrário ou disposição legal imperativa, a contrapartida da amortização será o valor que resultar do último balanço aprovado.

§ 3.º Se por falecimento de um sócio a respectiva quota não for amortizada no prazo de 90 dias, a contar da data do falecimento, os herdeiros deverão designar, de entre eles, um representante comum.

Conferida está conforme.

29 de Janeiro de 1999. — A Ajudante, *Ana Paula Lourenço Afonso de Moura Mendes*.

3000227001

**OBNI — SOCIEDADE DE CONSTRUÇÃO, L.ª****Rectificação n.º 1995-H/2007**

Conservatória do Registo Comercial do Bombarral.

O suplemento ao *Diário da República*, n.º 192, de 18 de Agosto de 1999, publicou com inexactidão o nome da sociedade Duarte & Lino, L.ª — actualmente OBNI — Sociedade de Construção, L.ª

23 de Agosto de 1999. — A Conservadora, (*Assinatura ilegível*.)

3000129079

**OBRA 7 — GABINETE DE PROJECTOS, L.ª****Anúncio n.º 7929-MS/2007**

Conservatória do Registo Comercial de Cascais. Matrícula n.º 13 918/990112-Sintra; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 53/990112.

Certifico que foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelos artigos constantes do seguinte contrato:

1.º

A sociedade adopta a firma OBRA 7 — Gabinete de Projectos, L.ª

2.º

A sociedade tem por objecto: criação e execução de projectos de arquitectura de construção, engenharia civil e *design* de construção, criação de projectos para execução de produtos originais, serviços de acompanhamento de obras ou produções criadas.

3.º

A sociedade tem a sua sede no Largo de Falcão Rodrigues, 7, 3.º, esquerdo, freguesia de Belas, concelho de Sintra.

§ único. Por deliberação, a gerência poderá deslocar a sede da sociedade dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

4.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 400 000\$ e corresponde à soma de duas quotas, uma de 360 000\$, pertencente ao sócio Fernando Manuel Martins Gil e uma quota de 40 000\$, pertencente ao sócio Carlos José da Graça Roque.

5.º

1 — A gerência da sociedade pertence ao sócio Fernando Manuel Martins Gil.

2 — Para obrigar a sociedade é necessária a assinatura de um gerente.

6.º

A cessão de quotas a estranhos depende do consentimento da sociedade tendo os sócios não cedentes o direito de preferência na sua aquisição.

Está conforme o original.

18 de Fevereiro de 2002. — A Conservadora Interina, *Ana Maria Maia Tabora*.

3000227239

**OBRIPOP — CONSTRUÇÃO CIVIL E OBRAS PÚBLICAS, L.ª****Anúncio n.º 7929-MT/2007**

Conservatória do Registo Comercial da Amadora. Matrícula n.º 10 806; identificação de pessoa colectiva n.º 503618845; inscrição n.º 5; número e data da apresentação: 10/000705.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foram efectuados os seguintes actos de registo:

Alteração parcial do contrato.

Os artigos 1.º e 3.º foram modificados e ficaram com as seguintes redacções:

1.º

A sociedade tem a firma OBRIPOP — Construção Civil e Obras Públicas, L.ª, e tem a sua sede na Avenida de D. Pedro V, 10, cave esquerda, na freguesia da Damaia, concelho da Amadora.

3.º

O capital social é de 20 000 000\$, inteiramente realizado em dinheiro e dividido em quatro quotas, uma do valor nominal de 11 000 000\$ e outra do valor nominal de 1 200 000, ambas pertencentes ao sócio António José Seixas Correia, e uma quota de 6 800 000\$ e outra de 1 000 000\$, ambas pertencentes ao sócio António Carlos Pires Crisóstomo, esta última adquirida na constância do seu matrimónio com Maria Teresa Guerreiro Amaro Ganhão e